



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB
PODER EXECUTIVO

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI/INSTITUTO BRASIL SOLIDÁRIO



ACORDO DE COOPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, por intermédio da Secretaria de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 09.074.345/0001-64, com sede na Rua João Pessoa, 121 – Centro, CEP: 58590-000, neste ato representado pelo Secretário(a) de Educação de São João do Cariri, Josicleide Cavalcante Guimarães, inscrito no RG sob o nº 1485433, CPF sob o nº 708.233.324-20, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**; e

INSTITUTO BRASIL SOLIDÁRIO, inscrito no CNPJ nº 07.456.934/0001-81, com sede na Avenida Jorge João Saad, 271, Edif. 271/275, sala 3, Vila Progredior, CEP: 05618-000, neste ato representado pelo Sr. Luis Eduardo Cardoso de Almeida Salvatore, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP**;

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, sujeitando-se, no que couber, às disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações subsequentes, bem como as legislações de conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA UM – OBJETO

1.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem como objeto promover ações conjuntas destinadas à execução do Programa de Formação Continuada do Instituto Brasil Solidário, em consonância com o Plano de Trabalho aprovado o qual é parte integrante deste Acordo.

CLÁUSULA DOIS – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não envolve transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes. Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico, de acordo com a Lei nº 13.019/2014.

2.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

2.3 Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLAÚSULA TRÊS – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

3.1. Para os fins de execução da parceria ora acordada resolvem as partes delinear as responsabilidades conforme o que adiante se elenca:

3.2 – Compete a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

3.2.1. - Aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto no presente acordo e nos demais materiais disponibilizados;

3.2.2. - Comunicar a todas as escolas da rede pública a parceria com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP** e a proposta formativa constante no Plano de Trabalho;

3.2.3. - Disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

3.2.4. - Oferecer condições necessárias para a realização da formação continuada;

3.2.5. - Designar um ou mais profissionais da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** para ser responsável por mediar as informações entre a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP** e gestores das escolas públicas;

3.2.6. - Mobilizar as escolas da rede para participação nas apresentações virtuais e para realizarem a adesão às formações;

3.2.7. - Divulgar as artes e links das apresentações virtuais para todas as escolas da rede pública;

3.2.8. - Estimular e engajar a participação ativa dos educadores na inscrição e conclusão nos cursos ofertados;

3.2.9. - Informar e marcar a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP** (@brasilsolidario @vamosjogareaprender @pics_jogo) em postagens e divulgações do objeto do presente documento;

3.2.10. - Responder avaliações e questionários eventualmente solicitados, para a correta

Página 2 de 8

mensuração, qualitativa e quantitativa, do objeto do presente Acordo;

3.2.11. - Engajar a rede de educadores para responder avaliações e questionários eventualmente solicitados, para a correta mensuração, qualitativa e quantitativa, do objeto do presente Acordo, sempre que necessário; e

3.2.12. – Manter em seu sítio oficial da internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo término, contendo no mínimo, as seguintes informações: data de assinatura e identificação do instrumento, nome da organização, descrição do objeto e prestação de contas da parceria, conforme o parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 13.019/2014.

3.3 – Compete a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP:

3.3.1 - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

3.3.2 - Realizar apresentações virtuais sobre os projetos e cursos, em calendários previamente acordados;

3.3.3 - Fornecer arte de divulgação das apresentações virtuais para que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** realize a divulgação e mobilização das escolas da rede pública;

3.3.4 - Elaborar e disponibilizar, para as escolas parceiras e para a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, calendário anual dos ciclos formativos do ano vigente e links de inscrições para as formações;

3.3.5 - Efetuar a doação e reposição de jogos educativos para as escolas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, mediante Termo de Doação a ser assinado, observando a existência e quantidade de educadores formados ou em formação, e respeitando as quantidades já enviadas;

3.3.6 - Viabilizar vagas nos cursos de formação para atender a demanda dos profissionais/educadores das escolas da rede pública da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

Página 3 de 8

3.3.7 - Certificar educadores inscritos nos cursos de formação que cumpram a quantidade de horas estipuladas em cada formação;

3.3.8 - Enviar, sempre que solicitado, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, relatórios sobre a quantidade de educadores certificados por curso; e

3.3.9 - Divulgar em seu sítio oficial da internet ou em local visível em sua sede social, a parceria celebrada, contendo no mínimo, as seguintes informações: data de assinatura e identificação do instrumento e do município, descrição do objeto e prestação de contas da parceria, conforme o parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUATRO – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado mediante acordo entre as partes através da formalização do respectivo aditivo.

CLÁUSULA CINCO – DA ALTERAÇÃO

5.1. Sempre que houver necessidade, e mediante aditivos, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser modificado, de comum acordo entre as partes, passando os mesmos a fazer parte deste instrumento como um todo único e indivisível.

CLÁUSULA SEIS – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

6.1. Este Instrumento poderá ser denunciado e/ ou rescindido, por qualquer de seus partícipes, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas que o torne material ou formalmente inexecutável, devendo uma notificar a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à parte infratora a total responsabilidade por eventuais perdas e danos a serem apurados.

CLAÚSULA SETE – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

7.1. Cada parte, em caráter exclusivo, será responsável pela execução de suas responsabilidades, tanto no concernente ao pessoal que irá alocar-se na realização dos serviços, como no tocante à montagem e organização de suas estruturas de trabalho, principalmente no que diz respeito às responsabilidades de ordem trabalhista, tributárias, previdenciárias ou indenizatórias.

CLAÚSULA OITO – DA PUBLICAÇÃO

Página 4 de 8

8.1. Para que surtam os efeitos jurídicos esperados, a Secretaria Municipal de Educação da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** levará à publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), o extrato deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA NOVE – DO FORO

9.1. As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

9.2. Antes de promover ação judicial, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com ata lavrada.

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

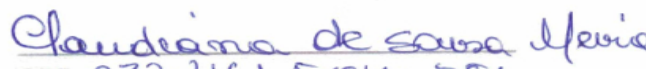
(26/05/2025).


(NOME DO SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO)
Secretário de Educação do Município de São João do Cariri


LUIS EDUARDO CARDOSO DE ALMEIDA SALVATORE
Presidente do Instituto Brasil Solidário - IBS

Testemunhas:


CPF: 094.180.384-80


CPF: 032.461.504-35

Página 5 de 8

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

I – TÍTULO DO PROJETO

Programa de Formação Continuada do Instituto Brasil Solidário - IBS

II – DESCRIÇÃO DO OBJETO

O Programa de Formação continuada do Instituto Brasil Solidário tem por objetivo promover a formação continuada da rede de educação, por meio de cursos à distância em plataforma própria do Instituto, disseminando o conhecimento sobre temas e práticas que possibilitem a implementação de propostas pedagógicas inovadoras em sala de aula e resultem em uma educação significativa, igualitária e de forma integral.

III – PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO

Professores da rede de educação, técnicos da Secretaria de Educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.

IV – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

A parceria possibilita, a educadores da rede pública, formação continuada em temas de relevância para o desenvolvimento cognitivo e as habilidades socioemocionais. Proporciona uma capacitação abordando práticas pedagógicas inovadoras e consolidadas, iniciando com Educação Financeira e seguindo por uma trilha que envolve Educação Ambiental, Leitura, Arte e Cultura, Educomunicação, Cidadania e Planejamento Pedagógico, entre outras áreas. Através destas novas práticas desenvolvidas ao longo de todos os cursos, já foi comprovada em avaliações externas recorrentes a aceleração no aprendizado dos alunos de Matemática e Língua Portuguesa, além de outros componentes curriculares. Por meio também de oficinas práticas que trabalham tais temáticas com os educadores e alunos da rede de ensino do município.

Todo conteúdo das formações está alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), e utiliza metodologia ativa de aprendizagem de forma interdisciplinar. A parceria propõe aos educadores percorrerem uma trilha formativa com mais de 18 cursos distintos (de acordo com o conteúdo programático em anexo), com horas certificadas por curso, possibilitando a progressão de carreira.

Página 6 de 8

Possibilita, ainda, a manutenção da rede de educação em um projeto inovador de Educação Financeira com o uso de jogos pedagógicos, presente nos 26 Estados do Brasil, além de países da América Latina.

Também viabiliza a doação ou reposição de jogos pedagógicos e outros materiais, acesso a planos de aula, sequências didáticas e bases para o desenvolvimento de projetos práticos em sala de aula, ampliando ainda mais o impacto positivo na formação dos estudantes e, com isso, a qualidade do ensino em sala de aula.

V – METAS A SEREM ALCANÇADAS

- A. Formar o mínimo de 3 educadores por escola da rede pública com certificado no curso de Educação Financeira.
- B. Formar o mínimo de 1 educador por escola nos cursos de Educação Ambiental, Leitura, Arte e Cultura, Educomunicação, Cidadania, Oficinas Criativas e Planejamento Pedagógico com certificação.
- C. Fornecer vagas a totalidade dos educadores do Município que fizerem uma inscrição válida nos cursos ofertados pela plataforma EAD do Instituto Brasil Solidário.
- D. Capacitar educadores para promover impacto positivo no desenvolvimento dos estudantes, incluindo desenvolvimento em Matemática e Língua Portuguesa, como também História, Ciências, Geografia, Educação Física e Artes dentro do tema da Educação Financeira, com o uso de jogos educativos e planos de aula.
- E. Capacitar educadores para a formação para uma sociedade leitora e com noções de arte e sustentabilidade, para o desenvolvimento cognitivo e as habilidades socioemocionais de alunos.
- F. Promover o uso de jogos pedagógicos em sala de aula para a construção de novas possibilidades de aprendizagem, com projetos para disseminar conhecimento de forma lúdica.

VI – ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

Descrição da ação	Responsável	Início	Término
-------------------	-------------	--------	---------

Mobilizar escolas e educadores da rede pública para inscrição nas trilhas formativas EAD	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Na publicação do Acordo de Cooperação	Final do Acordo
Elaborar e disponibilizar calendário anual dos ciclos formativos por ano	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP	Janeiro a fevereiro de cada ano	Março de cada ano
Providenciar link de inscrição dos cursos para educadores	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP	1 mês antes do início de cada ciclo formativo	Início de cada ciclo formativo
Divulgar e compartilhar link para os cursos para educadores	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1 mês antes do início de cada ciclo formativo	Início de cada ciclo formativo
Auxiliar educadores inscritos para acessar o conteúdo e plataforma e assistir aulas disponibilizadas	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP	Início de cada ciclo formativo	Final de cada ciclo formativo
Certificar educadores inscritos nos cursos de formação que cumpram a quantidade de horas estipuladas em cada formação	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP	Final de cada ciclo formativo	Final de cada ciclo formativo
Elaborar relatórios de acompanhamento destacando as escolas com maior participação ativa, evolução dos educadores nas formações e de educadores certificados, sempre que solicitado	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP	Na publicação do Acordo de Cooperação	Final do Acordo
Acompanhar e incentivar a inscrição e conclusão das formações e projetos realizados por educadores	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Na publicação do Acordo de Cooperação	Final do Acordo
Comunicar sobre projetos, atividades realizadas e melhorias na educação resultados das formações	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Na publicação do Acordo de Cooperação	Final do Acordo
Responder avaliações e questionários para mensuração, qualitativa e quantitativa, das formações	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Na publicação do Acordo de Cooperação	Final do Acordo

(São João do Cariri – PB, 26/05/2025).

Página 8 de 8

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20251020103521 - Data/Hora Publicação: 20/10/2025 10:36:39

LEI

LEI 808/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do CaririRua: João Pessoa nº. 121 - Centro - São João do Cariri - PB – Fone – 355 1001 - Fax (083) 355-1040
C.N.P.J n.º 09.074.345/0001-64**Lei nº 808/2025.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da outras providencias.

TÍTULO I
CAPÍTULO I**DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 681/2021, de 30 dezembro de 2021 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II**DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 2º - Fica alterada a Lei nº 757/2024, de 11 de junho de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III**DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 773/2024, de 23 de dezembro de 2024 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

CAPÍTULO IV**DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA**

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** a LEI MUNICIPAL Nº 773/2024 - LOA do exercício de 2025, no valor de R\$ 391.984,00 (Trezentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro reais), destinados a reforçar as despesas não consignadas no orçamento, as quais terão a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04 122 1002 2005	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO		
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		
3.3.9.0.39 102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA		31.290,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12 361 2021 1013	ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE EDUCAÇÃO		
25690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.		
4.4.90.52 99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.000,00



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Rua: João Pessoa nº. 121 - Centro - São João do Cariri - PB - Fone - 355 1001 - Fax (083) 355-1040

C.N.P.J n.º 09.074.345/0001-64

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12 361 2018 2022	MANTER A GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE		
3.3.9.0.30 102	MATERIAL DE CONSUMO		54.307,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.800	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS		
04 122 1001 2036	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		
3.3.9.0.30 101	MATERIAL DE CONSUMO		57.365,00
3.3.9.0.39 101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		93.384,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.900	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
20 605 2002 2042	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		
3.3.9.0.30 102	MATERIAL DE CONSUMO		47.492,00
3.3.9.0.39 102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.385,00
3.3.9.0.31 102	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.901	SECRETARIA DE TRANSPORTES		
26 782 2035 2081	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES		
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		
3.3.9.0.30 102	MATERIAL DE CONSUMO		29.761,00

TOTAL GERAL			391.984,00
--------------------	--	--	-------------------

Art. 5º - Constituem fonte de recurso para atender a execução do presente crédito, a **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, de acordo com o desdobramento a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.400	SECRETARIA DE SAÚDE		
10 302 2010 1007	ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE SAÚDE		
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		
4.4.9.0.52 102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.680,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.400	SECRETARIA DE SAÚDE		
10 302 2010 1008	CONSTRUIR, AMPL. E RECUP. UNIDADES BASICAS DE SAUDE		
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Rua: João Pessoa nº. 121 - Centro - São João do Cariri - PB – Fone – 355 1001 - Fax (083) 355-1040

C.N.P.J n.º 09.074.345/0001-64

4.4.9.0.51 101	OBRAS E INSTALAÇÕES	57.365,00
4.4.9.0.51 102	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.860,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.400	SECRETARIA DE SAÚDE		
10 302 2010 1061	AMPLIAÇÃO DA POLICLINICA PARA ATENDER O SAMU		
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		
4.4.9.0.51 101	OBRAS E INSTALAÇÕES		93.384,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12 361 2021 1013	ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE EDUCAÇÃO		
25690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.		
4.4.90.93 99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		27.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12 365 2017 1017	CONSTRUIR, AMPLIAR E RECUPERAR CRECHES		
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE		
4.4.9.0.51 102	OBRAS E INSTALAÇÕES		29.761,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12 361 2018 2052	MANTER AS ATIVIDADES COM ENSINO FUNDAMENTAL – MDE		
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE		
3.3.9.0.39 102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		24.546,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.600	SECRETARIA DE DESPORTOS E LAZER		
27 812 2020 1019	CONST. AMPL. E REFORMAR CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE AREIA		
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		
4.4.9.0.51 102	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.450,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.900	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
20 608 2024 1043	ADQUIRIR VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		
4.4.9.0.52 102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.075,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.901	SECRETARIA DE TRANSPORTES		
26 782 2035 1039	CONSTRUIR MATA BURROS		
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		
4.4.9.0.51 102	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.952,00



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do CaririRua: João Pessoa nº. 121 - Centro - São João do Cariri - PB – Fone – 355 1001 - Fax (083) 355-1040
C.N.P.J n.º 09.074.345/0001-64

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.901	SECRETARIA DE TRANSPORTES		
26 782 2035 1040	CONSTRUIR PASSAGENS MOLHADAS		
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		
4.4.9.0.51 102	OBRAS E INSTALAÇÕES		31.290,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.901	SECRETARIA DE TRANSPORTES		
26 782 2035 2081	CONSTRUIR PASSAGENS MOLHADAS		
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		
3.3.9.0.39 102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		29.761,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
21.000	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA		
12 392 2011 1050	ADQUIRIR INSTRUMENTOS MUSICAIS		
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		
4.4.9.0.52 102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.860,00

FR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
500	Recursos Livres (Ordinário)	364.984,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.	27.000,00

TOTAL GERAL	391.984,00
--------------------	-------------------

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 15 de Outubro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM
DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Prefeito Município

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20251020105639 - Data/Hora Publicação: 20/10/2025 10:57:35

LEI 809/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**ESTADO DA PARAÍBA****Prefeitura Municipal de São João do Cariri**

Rua: João Pessoa nº. 121 - Centro - São João do Cariri - PB – Fone – 355 1001 - Fax (083) 355-1040
C.N.P.J n.º 09.074.345/0001-64

Lei nº 809/2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito
Suplementar e da outras providencias.

TÍTULO I
CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 681/2021, de 30 dezembro de 2021 – PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito do Tipo Suplementar, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II**DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 2º - Fica alterada a Lei nº 757/2024, de 11 de junho de 2024 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III**DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 773/2024, de 23 de dezembro de 2024 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

CAPÍTULO IV**DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA**

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL** a LEI MUNICIPAL Nº 773/2024 – LOA do exercício de 2025, no valor de R\$ 1.760.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta Mil reais), destinados a reforçar as despesas não consignadas no orçamento, as quais terão a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.100	GABINETE DO PREFEITO		
04 121 1005 2002	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		
3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		160.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.100	GABINETE DO PREFEITO		
04 131 2014 2003	MANTER AS ATIVIDADES PUBLICITARIAS		
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA		68.200,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
--------	-----------	----------	-------



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Rua: João Pessoa nº. 121 - Centro - São João do Cariri - PB - Fone – 355 1001 - Fax (083) 355-1040

C.N.P.J n.º 09.074.345/0001-64

02.200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 1002 2005	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	
3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
3.3.90.30 19	MATERIAL DE CONSUMO-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	40.000,00
3.3.90.35 99	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.300	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04 124 1004 0001	AMORTECER A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL		
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		
4.6.90.71 99	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		50.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.300	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04 124 1004 2006	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		
3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000,00
3.1.90.13 99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000,00
3.3.90.35 99	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		16.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.400	SECRETARIA DE SAÚDE		
10 301 2009 2013	GERIR AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde		
3.1.90.04 98	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO-AGENTE DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA		15.000,00
3.1.90.04 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		118.000,00
3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		62.000,00
3.1.90.13 99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.600	SECRETARIA DE DESPORTOS E LAZER		
27 812 2020 2028	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE		
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		
3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		38.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.700	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08 122 2006 2029	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		
3.1.90.04 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		42.000,00
3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.000,00
3.3.90.30 19	MATERIAL DE CONSUMO-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		19.800,00
3.3.90.36 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		6.000,00
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		19.000,00



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Rua: João Pessoa nº. 121 - Centro - São João do Cariri - PB – Fone – 355 1001 - Fax (083) 355-1040

C.N.P.J n.º 09.074.345/0001-64

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.700	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08 244 2006 2031	MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		
3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		31.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.700	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08 244 2006 2066	MANTER O PROG. DE BENEFICIOS EVENTUAIS A PESSOAS CARENTES		
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		
3.3.90.48 99	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.800	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
04 122 1001 2036	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		
3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		370.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.900	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
20 605 2002 2042	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		
3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.901	SECRETARIA DE TRANSPORTES		
26 782 2035 2081	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES		
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		
3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		63.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.902	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS		
18 511 2028 2091	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMB. E REC. HIDRICOS		
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		
3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		33.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
21.000	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA		
13 392 2011 2044	PROVER BOLSAS AOS MUSICOS DA FILARMONICA MUNICIPAL		
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		
3.3.90.48 99	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
21.000	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA		
13 392 2011 2071	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA		
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		
3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000,00



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do CaririRua: João Pessoa nº. 121 - Centro - São João do Cariri - PB – Fone – 355 1001 - Fax (083) 355-1040
C.N.P.J n.º 09.074.345/0001-64

TOTAL GERAL	1.780.000,00
--------------------	---------------------

Art. 5º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, a **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, de acordo com o desdobramento a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.400	SECRETARIA DE SAÚDE		
10 301 2009 2013	GERIR AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.1.90.04 900	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO—CONTRATO TEMPO DETERMINADO PROG SAÚDE FAMÍLIA - PSF		300.000,00
3.1.90.11 902	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL- Pessoal Ativo do PSF		200.000,00
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.400	SECRETARIA DE SAÚDE		
10 301 2008 2016	MANTER A FARMÁCIA BÁSICA - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.3.90.30 906	MATERIAL DE CONSUMO-MEDICAMENTOS		150.000,00
3.3.90.32 906	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA -Medicamentos		150.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.400	SECRETARIA DE SAÚDE		
10 302 2010 2077	MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M A C		
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.3.71.41 99	CONTRIBUIÇÕES PARA O CISCO		200.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12 361 2021 1014	CONSTRUIR, AMPL. E REC. UNIDADES ESCOLARES		
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE		
4.4.90.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12 365 2017 1016	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA CRECHE		
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE		
4.4.90.52 99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Rua: João Pessoa nº. 121 - Centro - São João do Cariri - PB – Fone – 355 1001 - Fax (083) 355-1040

C.N.P.J n.º 09.074.345/0001-64

12 365 2017 1017	CONSTRUIR, AMPLIAR E RECUPERAR CRECHES	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	
4.4.90.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12 361 2018 2052	MANTER AS ATIVIDADES COM ENSINO FUNDAMENTAL - MDE		
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE		
4.4.90.52 99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.000,00

FR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
500	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	580.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.200.000,00

TOTAL GERAL	1.780.000,00
--------------------	---------------------

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 15 de Outubro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma digital
por FRANCISCO JOAQUIM
DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Prefeito Município

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20251020105739 - Data/Hora Publicação: 20/10/2025 10:58:34

LEI

LEI 810/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do CaririRua: João Pessoa nº. 121 - Centro - São João do Cariri - PB – Fone – 355 1001 - Fax (083) 355-1040
C.N.P.J n.º 09.074.345/0001-64

Lei nº 810/2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito
Suplementar e da outras providencias.**TÍTULO I****CAPÍTULO I****DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 681/2021, de 30 dezembro de 2021 – PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito do Tipo Suplementar, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II**DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 2º - Fica alterada a Lei nº 757/2024, de 11 de junho de 2024 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III**DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 773/2024, de 23 de dezembro de 2024 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

CAPÍTULO IV**DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA**

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL** a LEI MUNICIPAL Nº 773/2024 – LOA do exercício de 2025, no valor de R\$ 1.900.000,00 (Um Milhão e Novecentos Mil reais), destinados a reforçar as despesas não consignadas no orçamento, as quais terão a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.400	SECRETARIA DE SAUDE		
10 301 2009 2013	GERIR AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		
3.1.90.04 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000,00
3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		120.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12 365 2017 2026	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
15421030	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%		
4.4.90.52 99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		700.000,00



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do CaririRua: João Pessoa nº. 121 - Centro - São João do Cariri - PB – Fone – 355 1001 - Fax (083) 355-1040
C.N.P.J n.º 09.074.345/0001-64

15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%	
3.1.90.04 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	800.000,00

TOTAL GERAL	1.900.000,00
--------------------	---------------------

Art. 5º - Constituem fonte de recurso para atender a cobertura e execução do presente crédito especial, o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** verificado no exercício corrente, com a seguinte fonte de recurso:

FR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.700.000,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	200.000,00

TOTAL GERAL	1.900.000,00
--------------------	---------------------

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 15 de Outubro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma digital
por FRANCISCO JOAQUIM
DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Prefeito Município

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20251020105841 - Data/Hora Publicação: 20/10/2025 10:59:15



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB
PODER LEGISLATIVO

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020